



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

6º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - REAJUSTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 12.281/2022

CONTRATO DE GESTÃO N.º CHP/0008/22

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Rubem de Oliveira Bottas Neto, CONTRATANTE, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto nº 20.068 de 08/01/2024 e, a Organização Social, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FUNFARME, CONTRATADA, já qualificada no Instrumento Contratual supramencionado, por seus representantes legais, que este subscrevem resolvem, em comum acordo, alterar o contrato nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Nos termos do item 21 do Anexo V (Plano Orçamentário Anual) do edital de Chamamento Público nº 01/2022, fica o contrato supramencionado reajustado em aproximadamente 5,172370%, correspondente ao índice do IPCA/IBGE apurado no período de Out/2024 a Set/2025, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: O valor do impacto financeiro gerado, é de R\$ 4.682.380,92 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), passando o valor mensal estimado do contrato de R\$ 4.310.799,84 (Quatro milhões, trezentos e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 4.533.770,36 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FUNFARME
HORÁCIO JOSÉ RAMALHO
DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 – smadm.compras@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FUNFARME

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): CHP/0008/22 – 6º T.A.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal Domingo Marcolino Braille de São José do Rio Preto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s)
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nome: Cel. Fábio Rogério Cândido
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 135.500.018-19

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rubem de Oliveira Bottas Neto
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 256.048.938-46



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Horácio José Ramalho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 862.581.848-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rubem de Oliveira Bottas Neto

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 256.048.938-46

Assinatura: _____

Rubem de Oliveira Bottas Neto

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Horácio José Ramalho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 862.581.848-04

Assinatura: _____

Horácio José Ramalho

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).